



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS DO COMPONENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JULHO DE 2020

Relatório que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), relativos aos repasses do segundo semestre do ano de 2020 e desbloqueia a transferência dos recursos financeiros do PF-VISA para os municípios constantes da Portaria Nº 1143/GM/MS de 18 de maio de 2020 que regularizaram a situação junto ao SCNES.

Data de solicitação das informações: 25 de junho de 2020

1. Objetivo

Relatório que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), relativos aos repasses do segundo semestre do ano de 2020 e desbloqueia a transferência dos recursos financeiros do PF-VISA para os municípios constantes da Portaria Nº 1143/GM/MS de 18 de maio de 2020 que regularizaram a situação junto ao SCNES.

2. Introdução

Trata-se do relatório de acompanhamento da situação dos estados, Distrito Federal e municípios, quanto à regularidade do cadastro do serviço de vigilância sanitária no Sistema SCNES, para fins de Manutenção de Repasse dos Recursos do Componente de Vigilância Sanitária.

Esse relatório tem como objetivo apresentar a análise para fins de Manutenção de Repasse dos Recursos do Componente de Vigilância Sanitária, considerando o Art. 465 e o inciso II, do Art. 470, da Portaria Consolidada Nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece a regra para manutenção para fins de repasse mensal dos recursos financeiros relativos ao ano em curso.

3. Análise

Em consulta realizada no dia 25 de junho de 2020, observou-se que 24 (vinte e quatro) municípios se encontravam irregulares quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES (Tabela 1).

Tabela 1 – Municípios irregulares quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES, monitoramento em 25/06/2020

UF	Código Município	MUNICÍPIO
----	------------------	-----------

	(IBGE)	
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI
AM	130280	MARAA
MG	317030	UMBURATIBA
MG	314700	PARACATU
MG	314370	MORRO DO PILAR
MG	314055	MATA VERDE
MG	311380	CARMESIA
MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS
MG	310680	BIAS FORTES
MG	310330	ARACITABA
ES	320270	ITAGUACU
RJ	330330	NITEROI
SP	350310	ARANDU
SP	352760	LUIS ANTONIO
PR	410270	BARRA DO JACARE
PR	410340	CAFEARA
PR	411065	IRACEMA DO OESTE
PR	412320	SANTA CECILIA DO PAVAO
SC	420417	CERRO NEGRO

SC	421895	URUPEMA
RS	430140	ARVOREZINHA
RS	432035	SENTINELA DO SUL
RS	432132	TAQUARUCU DO SUL
GO	521645	PEROLANDIA

Considerando a relação de municípios que tiveram seus recursos bloqueados para os meses de janeiro a junho de 2020, em função de irregulares quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES no monitoramento realizado no 20/01/2020 (Portaria Nº 1.143/GM/MS, de 18 de maio de 2020), observa-se que 16 municípios passaram de irregulares para regulares (tabela 2).

Tabela 2 - Municípios irregulares quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES em monitoramento realizado em 20/01/2020 que tiveram o serviço regularizado em monitoramento realizado em 25/06/2020

UF	Código Município (IBGE)	MUNICÍPIO
MG	311850	Consolação
MG	312150	Desterro do Melo
MG	312330	Dores do Turvo
MG	314040	Marmelópolis
MG	315400	Raul Soares
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga
PR	410120	Antonina
PR	411007	Imbaú
PR	411640	Nossa Senhora das Graças
PR	411660	Nova América da Colina

PR	412430	Santo Antônio do Paraíso
PR	412470	São Jerônimo da Serra
SC	420675	Ibiam
SC	421810	Timbé do Sul
RS	430057	Alto Feliz
RS	430435	Candiota

Considerando a Portaria Consolidada nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 682/GM/MS, de 02 de abril de 2020 (*), que atualiza, para o ano de 2020, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 463, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 1143/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), relativos aos repasses do primeiro semestre do ano de 2020, e desbloqueia a transferência dos recursos financeiros do PF-Visa para os municípios constantes da Portaria nº 2014/GM/MS, de 02 de agosto de 2019, que regularizaram a situação junto ao SCNES; e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios e a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária pelo monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

4. Conclusão

Com base nas informações da análise, conclui-se:

- Bloquear os repasses financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa) dos municípios irregulares quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES constantes na tabela 1 deste relatório, a partir da parcela de julho/2020; e

- Desbloquear os repasses financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), dos municípios que se regularizaram quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES constantes na tabela 2 deste relatório, desde a parcela de janeiro/2020.

Data do Relatório: 01/07/2020

Assinatura do Responsável: Assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Iuri Alves de Sousa, Coordenador do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária**, em 01/07/2020, às 04:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Mariangela Torchia do Nascimento, Assessora-Chefe**, em 01/07/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1066014** e o código CRC **2FEFE6D5**.

Referência: Processo nº 25351.922318/2020-46

SEI nº 1066014